

## INFORMAÇÃO

Data: 2021 - 05 - 12

Assunto **Pagamento de Propinas a Bolseiros de Investigação**

---

### **Pagamento de Propinas a Bolseiros de Investigação**

#### **1. POLÍTICA**

O regime de pagamento de propinas aos bolseiros de investigação adotado pelo INESC TEC tem em vista o aprofundamento da articulação entre ciência e ensino superior e o estímulo à formação avançada em associação com atividades de I&D.

O INESC TEC, ciente do valor formativo que a atividade de investigação e inovação em contexto de projetos de I&D comporta e da relevância da contribuição desses mesmos estudantes para o sucesso dos projetos, propõe-se apoiar os estudantes, quer prevendo a sua inclusão nas equipas de investigação em projetos, quer através do pagamento das propinas associadas aos cursos e ciclos de estudo que frequentam nas Instituições de Ensino Superior (IES).

#### **2. SITUAÇÕES ABRANGIDAS**

O mecanismo de pagamento de propinas aplica-se a bolsas diretamente atribuídas pelo INESC TEC e ainda, subsidiariamente, a outras bolsas financiadas diretamente pela FCT ou por outras instituições financiadoras, cujas atividades de investigação sejam acolhidas no INESC TEC, nos termos previstos nas normas aplicáveis e com as especificidades constantes de cada aviso de abertura e dos respetivos contratos.

Em termos de tipologia de bolsa, são abrangidas pelo mecanismo as:

- a) bolsas de iniciação à investigação (BII) que se destinam à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, numa licenciatura ou num mestrado, ou a trabalhos de iniciação à investigação a desenvolver por titulares de grau académico que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, integrados no projeto educativo de uma IES, em associação ou cooperação com o INESC TEC ou outras unidades de I&D;
- b) bolsas de investigação (BI) que se destinam à realização de atividades de I&D por estudantes inscritos num mestrado ou doutoramento, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, integrados ou não em projetos de I&D e ainda a titulares de grau académico que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, integrados no projeto educativo de uma IES, desenvolvidos em associação ou cooperação com o INESC TEC e/ou outras unidades de I&D.

Não são abrangidas por este mecanismo as bolsas financiadas diretamente por outras instituições que contemplem o pagamento das propinas ou cujo valor global, em comparação com os valores de referência da tabela da FCT, exceda o montante destas em valor suficiente para pagar o valor das propinas.

### 3. COMPONENTE DE BOLSA RELATIVA A PROPINAS

De acordo com o previsto na alínea a), do nº 3 do Artigo 19º do Regulamento de Bolsas de Investigação do INESC TEC, faz parte integrante da bolsa o subsídio relativo a taxas de inscrição, matrícula ou propinas associadas à obtenção do grau académico ou diploma, no valor preestabelecido, devidas à instituição onde o bolsheiro é estudante.

O subsídio das propinas é proporcional à duração da bolsa, sendo pago diretamente pelo INESC TEC à IES em que o bolsheiro se encontra inscrito, ou por reembolso ao bolsheiro, no seguimento de acordo entre a IES e o INESC TEC, sendo os documentos comprovativos do pagamento das propinas emitidos ao INESC TEC.

Os montantes máximos anuais suportados pelo INESC TEC são:

#### PROPINAS

- Doutoramento: Valor de referência da FCT (€2750 em 2020) acrescido de uma margem de 10% (para cobrir valores até 10% acima da referência);
- Licenciatura, Mestrado Integrado e Mestrado que, em conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, seja indispensável para o acesso ao exercício de uma atividade profissional: Valor limite fixado por lei (€697 nos anos letivos 2020-21 e 2021-22);
- Outros Mestrados: €1500;
- Cursos não conferentes de grau: Valor de €800 (p. ex.: curso EAPE FEUP).

#### CUSTOS DE INSCRIÇÃO:

- As taxas de inscrição (matrícula e seguro) serão também suportadas pelo INESC TEC, desde que os bolsheiros adiram ao INESC TEC até ao dia 15 do mês seguinte à inscrição (tipicamente, 15 de outubro); os bolsheiros cuja adesão ao INESC TEC seja posterior a essa data, terão apenas direito ao subsídio relativo às propinas.

Nos casos em que o valor da propina exceda o montante máximo definido, o procedimento será definido caso a caso, de acordo com a IES respetiva.

Para facilitar o pagamento do subsídio de propina de forma proporcional ao período da bolsa, os estudantes deverão adotar, sempre que possível, o pagamento faseado da propina.

O bolsheiro deverá ter ligação ao INESC TEC durante 15 ou mais dias de um determinado mês, para ser considerado elegível para financiamento da propina nesse mês.

Nos casos em que o bolsheiro tenha liquidado valores enquadráveis no subsídio relativo a taxas de inscrição, matrícula ou propinas, está previsto o reembolso pelo INESC TEC ou pela IES, devendo a situação ser analisada caso a caso.

### 4. Comunicação e entrada em vigor

O presente mecanismo encontra-se já em vigor e contempla todas as bolsas abrangidas pelo regulamento de bolsas aprovado pelo Conselho de Administração do INESC TEC a 21 de novembro de 2019, que entrou em vigor após a aprovação pelo Conselho Diretivo da FCT, em 11 de fevereiro de 2020.

Os bolsheiros que ainda não reportaram os seus dados relativos à sua situação académica (Instituição de Ensino Superior, Nome do curso, Valor anual de propina e algum tipo de financiamento adicional que inclua a componente propinas, se existente) deverão contactar o Núcleo do Bolsheiro, [nucleo-bolsheiro@inesctec.pt](mailto:nucleo-bolsheiro@inesctec.pt), para se poder proceder à análise da sua situação e enquadrá-la no presente mecanismo, dando conhecimento ao seu supervisor e à coordenação de Centro onde a sua atividade é acolhida.